

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N.º 011/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>1º DE OUTUBRO DE 2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>9h30</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 40/2017** de 22 de novembro de 2017, receberá propostas, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para aquisições eventuais e futuras, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, **sediada no Distrito Federal ou Entorno do Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
- a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
  - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital, bem como seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AO  
IATE CLUBE DE BRASILIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “e”, “f” e “g”):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;

- d) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- e) Registro válido no CNPJ/MF;
- f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição Estadual.

## PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- a) Planilha de preço com relação do (s) lote (s) que a empresa irá participar, detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
  - b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
  - c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
  - d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
  - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
  - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
  - g) Apresentar valores dos serviços que não exceda aos valores descritos no Termo de Referência, conforme **ANEXO I**;
  - h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços acima dos valores máximos descritos no Termo de Referência ou inexequíveis, sendo que será inexequível quando o preço global estiver 30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes. Para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço global ofertado pela empresa, não ultrapassando o valor máximo unitário de cada item.
- 5.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.7 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 5.9 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado.

## **VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja [www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br).
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
- III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

## **IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contando da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 Após assinatura do licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** convocará os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.
  - 9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar os serviços descritos na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado

para a prestação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **X – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO II**, os valores apresentados pela empresa vencedora;
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 10.3 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao do envio.
- 10.6 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

## **XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - 11.1.1 A pedido quando:
    - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
    - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;



- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência;

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa as licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;
- 12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- 12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado;
- 12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

## **XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DA ATA**

- 13.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços bem como da gestão da Ata, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Envio de solicitação à **FORNECEDORA** para a prestação dos serviços com preços registrados na Ata;
  - b) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
  - d) Verificar a qualidade dos serviços;
  - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

- 13.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

14.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

14.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, através do telefone (61) 3329-8732, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

## **XV – ANEXOS**

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor da Ata.

ANEXO V – Termo de Aceitação/adesão.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA  
**Presidente da Comissão**

ANDRÉ RUELLI  
**Integrante Efetivo**

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR  
**Integrante Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

#### I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em sistema de registro de preços.

#### II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno das quantidades descritas nos lotes abaixo:

##### 2.1.1 Lote 01

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	QTD. Estimada	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	450	CX	Qbão/ Gerboa/ ou Marca Superior	Água sanitária 1000ml. Embalagem com lacres de vedação tampa de rosca. <b>Composição:</b> hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 1,5% a 2,5% p.p, com registro MS. Caixa com <b>12 unidades.</b>	R\$ 17,61	R\$ 7.924,50
2	320	CX	Nobre/ Sol/ Itajá ou Marca Superior	Álcool Hidratado 92° 1000ml - Caixa com <b>12 unidades.</b>	R\$ 76,23	R\$ 24.393,60
3	80	UND	-	Balde Plástico, resistente, com alça de Metal, 15lts	R\$ 6,10	R\$ 488,00
4	50	UND	-	Balde Plástico, resistente, com alça de Metal, 10lts	R\$ 6,32	R\$ 316,00
5	60	GL	Ingleza	Cera Liquida Ardosia Verde auto brilho, <b>Composição:</b> parafina, carnauba, emulsificante, alcalizante com registro MS Galão C/ 5lts	R\$ 35,07	R\$ 2.104,20
6	80	GL	Ingleza	Cera Liquida Incolor	R\$ 29,10	R\$ 2.328,00

				brilho espontâneo, <b>Composição:</b> parafina, carnauba, emulsificante, alcalizante com registro MS Galão C/ 5lts		
7	25	UND	-	Desentupidor de Pia manual de Borracha com cabo de plástico.	R\$ 2,78	R\$ 69,50
8	30	UND	-	Desentupidor para Vaso sanitário, manual, com ventosa de Borracha Resistente, Cabo longo (50cm aproximadamente), em madeira ou pvc.	R\$ 4,45	R\$ 133,50
9	25	UND	3m/ Scotch	Disco Fibra Amarelo 380, constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas, unidas por uma resina sintética para enceradeira.	R\$ 17,89	R\$ 447,25
10	65	UND	3m/ Scotch	Disco Fibra Preto 380 constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética para enceradeira.	R\$ 17,78	R\$ 1.155,70
11	60	UND	3m/ Scotch	Disco Fibra preto C-51 constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética para enceradeira.	R\$ 27,72	R\$ 1.663,20
12	30	UND	-	Escova enceradeira T-380 Nylon com base de madeira e cerdas de Nylon, ideal para lavar e para uso em pisos irregulares. Ideal para limpeza pesada e pós-obra.	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10
13	40	UND	-	Escova enceradeira C-52 nylon sem Flange e	R\$ 47,13	R\$ 1.885,20

				base de madeira e cerdas de Nylon, ideal para lavar e para uso em pisos irregulares. Ideal para limpeza pesada e pós-obra. Para Lavagem de Pisos.		
14	340	PCT	Bombril ou Assolan	Esponja de Aço 60g com 8 unidades de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	R\$ 1,39	R\$ 472,60
15	650	UND	Scotch / Gota Limpa ou Super British	Esponja Dupla Face de louça, para limpeza antibactéria, med. 1,10 x 75 x 20 mm.	R\$ 0,53	R\$ 344,50
16	1120	UND	Scotch/ Super British ou Marca Similar	Esponja Dupla Face 103x180 de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, med. 103 x180 x 20 mm.	R\$ 0,68	R\$ 761,60
17	850	UND	Mercatex ou Marca Superior	Flanela Amarela para tirar pó, medindo 39X59 em 100% algodão - com bordas de overlock.	R\$ 1,68	R\$ 1.428,00
18	300	UND	SBP ou Raid	Inseticida Aerossol Multi-Inseticida à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Fórmula inseticida à base de água. 300 a 380ML sem cheiro.	R\$ 10,81	R\$ 3.243,00
19	30	UND	Scott	Limpador de Inox brilha Inox Scotch-Brite (3m) Spray Com 500ml.	R\$ 14,42	R\$ 432,60
20	195	CX	Uau	Limpador Multi Uso 24x500ml, tradicional, Biodegradável e atestado dermatologicamente, com autorização funcionamento MS.	R\$ 31,75	R\$ 6.191,25
21	55	UND	Poliflor/ Bravo/ Bry ou Marca Superior	Lustra moveis 200ml.	R\$ 3,92	R\$ 215,60
22	30	UND	-	Luva de Lã de 45cm	R\$ 31,33	R\$ 939,90

				P/Limpador de Vidro. Confeccionadas em tecido acrílico ultra absorvente, não respingam.		
<b>23</b>	1900	PAR	Dany/ Protemax ou volk	Luva Latex de segurança e proteção, borracha forrada, antiderrapante, resistente, tamanhos variados (P,M, G) AMARELA.	R\$ 4,03	R\$ 7.657,00
<b>24</b>	50	UND	-	Pá de Lixo em Pvc Automático C/Tampa, canguru/ coletora Plástica com Cabo Longo de 90 cm	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
<b>25</b>	40	UND	-	Pá Lixo Jeitosa, plástica com Cabo Longo de 90 cm.	R\$ 18,01	R\$ 720,40
<b>26</b>	200	UND	-	Palha de Aço N.00 - 25g/30g	R\$ 0,95	R\$ 190,00
<b>27</b>	250	UND	-	Palha de Aço. N.01 - 25g/30g	R\$ 0,95	R\$ 237,50
<b>28</b>	300	UND	-	Palha de Aço N.02 - 25g/30g	R\$ 0,95	R\$ 285,00
<b>29</b>	20	UND	-	Pá de Lixo Galvanizada simples.	R\$ 5,48	R\$ 109,60
<b>30</b>	20	UND	Brasso	Polidor metal Cromado 200ml. Pode ainda ser utilizado sobre alumínio, aço, cobre bronze e latão.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
<b>31</b>	250	UND	Guarany ou Marca Superior	Pulverizador 500ml.	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
<b>32</b>	60	UND	Rodoforte	Rodo de madeira com 30 cm super-resistente, EVA duplo com cabo.	R\$ 5,89	R\$ 353,40
<b>33</b>	250	UND	Rodoforte	Rodo de madeira com 40 cm super-resistente, EVA duplo com cabo.	R\$ 5,89	R\$ 1.472,50
<b>34</b>	550	UND	Rodoforte	Rodo de madeira com 60 cm super-resistente, EVA duplo com cabo.	R\$ 7,43	R\$ 4.086,50
<b>35</b>	900	UND	Minuano ou Ype	Sabão em Barra Neutro com Poder Glicerinado dermatologicamente testado.	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
<b>36</b>	70	SACO	Sula, Soft Scent ou	Sabão Em Pó Saco C/5kg Biodegradável.	R\$ 18,16	R\$ 1.271,20

			marca superior			
37	420	GL	Argus	Sabão Líquido Concentrado Galão com 5 Litros, neutro, especialmente formulado para a remoção de sujeira e gordura. Indicado na limpeza de qualquer tipo de superfície lavável, utensílios de cozinha em geral, pisos plásticos.	R\$ 17,88	R\$ 7.509,60
38	3900	UND	-	Saco Pano Médio Alvejado para Limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, lavado e alvejado, inseto de rasgo e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70cm, trama mínima de 9 fios.	R\$ 3,89	R\$ 15.171,00
39	50	CX	Radium	Sapólio Pó 12x300gr clássico 300ml.	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00
40	100	UND	-	Vassoura Limpa Teto c/ cabo.	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
41	25	UND	-	Espanador de pena médio Nº 60.	R\$ 29,95	R\$ 748,75
42	190	UND	Varrebras ou Feiticeira	Vassoura Nylon Domestica com cabo, Cepa plástica: 260 mm x45 mm 4 fileiras de cerdas de polipropileno com PET com pontas plumadas, altura: 110 mm Cabo de madeira com 1,20m.	R\$ 6,59	R\$ 1.252,10
43	35	UND	Varrebras ou Feiticeira	Vassoura Piaçava "Domestica" com Cabo.	R\$ 9,51	R\$ 332,85
44	90	UND	Apresentar amostra	Vassoura Nylon Gari 60cm com Haste e Cabo reforçado nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	R\$ 20,65	R\$ 1.858,50
45	50	UND	Varrebras (apresentar	Vassourão Nylon "Gari" de 60cm com cabo sem	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50



			amostra)	Haste para limpeza urbana cabo 1,60 cm.		
46	30	UND	Pita	Vassoura para lavar carro com cabo.	R\$ 16,50	R\$ 495,00
47	80	UND	Scott ou Feiticeira	Vassourinha Nylon de Banheiro.	R\$ 2,78	R\$ 222,40
48	900	UND	Bom AR ou Glaid	Desodorizador 400ml.	R\$ 7,35	R\$ 6.615,00
49	20	UND	-	Suporte de madeira com velcro para disco de fibra preto 380.	R\$ 32,72	R\$ 654,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 118.312,30</b>

### 2.1.2 Lote 02

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	QTD. Estimada	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	695	PCT	-	Saco de Lixo azul 20lts c/ 100 unidades. Mínimo: 600 gramas	R\$ 6,90	R\$ 4.795,50
2	1350	PCT	-	Saco de lixo azul 150lts c/ 100 unidades. Mínimo: 3,8kg	R\$ 30,80	R\$ 41.580,00
3	695	PCT	-	Saco de lixo preto 20lts c/ 100 unidades. Mínimo: 600 gramas	R\$ 6,90	R\$ 4.795,50
4	1350	PCT	-	Saco de lixo preto 150lts c/ 100 unidades. Mínimo: 600 gramas	R\$ 30,80	R\$ 41.580,00
5	80	KG	-	Saco plástico transparente 20X30X05. Pacote com 1KG	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
6	950	Bobina	-	Saco plástico transparente 40X60 - Fosco 1KG	R\$ 18,30	R\$ 17.385,00
7	48	PCT	-	Saco plástico transparente 30X60X0,10 com 250 unidades	R\$ 83,60	R\$ 4.012,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.248,80</b>

2.2 A estimativa constante no item anterior não gera **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **LICITANTE**.

### III – DA ENTREGA

- 3.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almojarifado do **IATE**, por intermédio do envio da Ordem de Compra ou e-mail;
- 3.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do **IATE**, localizado no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

### IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante competente termo aditivo;
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

### V – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega dos produtos solicitados pelo **IATE**.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Almojarifado e Diretoria de Patrimônio e Suprimentos, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 Os materiais entregues no Almojarifado deverão ser rigorosamente aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### VI - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.

- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** e após ser acatado pelo **IATE**.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 7.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de entrega e de validade.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE**

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

## IX – DA AMOSTRA

- 9.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência conforme descrito abaixo:
- a) **LOTE 01** - itens 44 e 45;
  - b) **LOTE 02** – Todos os itens.
- 9.2 O prazo para apresentação das amostras será de 05 dias úteis, a contar da data da solicitação pela Comissão de Licitação do Iate Clube de Brasília;
- 9.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 9.4 Os exemplares colocados à disposição do **IATE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 9.5 Os licitantes deverão colocar à disposição do **IATE** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessário para seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.6 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos.

## X – DO GESTOR DA ATA

- 10.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços bem como pela gestão da Ata, e terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
  - b) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridas conforme proposto;
  - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
  - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XI – DA ADESÃO**

- 11.1 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.
- 11.1.1 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

## **XII – FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A **FORNECEDORA** deverá atender prontamente às requisições do **IATE** no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a partir da solicitação do Setor de Almojarifado, conforme sua necessidade.
- 13.2 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 13.3 É vedado à **FORNECEDORA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 13.4 A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 13.5 A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019.

**RICARDO MACEDO**  
**Diretor de Patrimônio e Suprimentos**

## ANEXO II

### - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 011/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE  
BRASÍLIA E ACEITA PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**, destinada à aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**, bem como seus anexos.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Empresa fornecedora:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Contato:	

- 2.2. O presente registro de preços tem por objetivo adquirir **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** da empresa vencedora do certame licitatório de concorrência nº 011/2019, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

LOTE N°. \_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

- 2.1. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Havendo a necessidade de aquisição, a Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do **IATE** enviará a solicitação por e-mail, e solicitará a **FORNECEDORA** a entrega dos materiais de limpeza ou higiene.
- 3.2 Uma vez recebida a solicitação, a **FORNECEDORA** deverá entregar os materiais no prazo pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da ordem de compra ou por e-mail.
- 4.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” ou do e-mail deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

### V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da ordem de compra.

- 5.3 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Almoxarifado e Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do **IATE**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito nesta Ata, sendo que, na hipótese de entrega de material diverso do especificado nesta Ata, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 6.2 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital relativas à Concorrência nº 011/2019 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.
- 6.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material/produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais/produtos ofertados.
- 6.6 Entregar os materiais/produtos obedecendo aos prazos de entrega e de validade.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE**

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**.
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.4 Comunicar à **FORNECEDORA** sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados e/ou nos materiais entregues, para imediata substituição e refazimento, no caso de serviço.

## **XIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA**

- 8.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro



de Preços bem como da gestão da Ata, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Envio de solicitação à **FORNECEDORA** para o fornecimento dos produtos com preços registrados na Ata;
  - b) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
  - d) Verificar a qualidade dos serviços;
  - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 8.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## IX - CLAÚSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante competente termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## X - CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;
  - b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
  - c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.
- 10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 11.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE**

- 12.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.
- 12.2 A **FORNECEDORA** somente terá acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

## **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.
- 13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, previamente, no envio da solicitação do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** para posteriormente ser analisado pelo **IATE**.

#### **IX - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

- 14.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV – Rescisão contratual.
- 14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO**

- 15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.
- 15.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais

despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

#### **XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO**

- 16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 011/2019, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.
- 16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

#### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.
- 17.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RUDI FINGER**  
Pelo **IATE** – Comodoro

Testemunhas:

**RICARDO MACEDO**  
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

Visto da Diretoria Jurídica:

Pela **FORNECEDORA**

**NILTON SOUSA SILVA**  
Superintendente

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**DA PROPOSTA****I – PLANILHA DE PREÇOS**

- 1.1 Preencher planilha de preço com relação do (s) lote (s) que a empresa irá participar, detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Apresentar valores dos serviços que não exceda a Tabela de Preços Máximos descrita no Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.
- 1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos serviços, isto é, em algarismos arábicos em reais.

**LOTE Nº.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					

**II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

**III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

**IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

- 4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

#### **V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO IV

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 92 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como gestor (a) da Ata de Registro de Preços nº **011/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** que tem como **FORNECEDORA** a empresa \_\_\_\_\_, o empregado (a) Sr.(a), \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**RUDI FINGER**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestor (a)**

## ANEXO V

### TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, referente à Concorrência nº 011/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, solicito ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ADERENTE DA ATA